



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos constantes do Anexo Único desta lei, considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso no serviço da administração municipal.

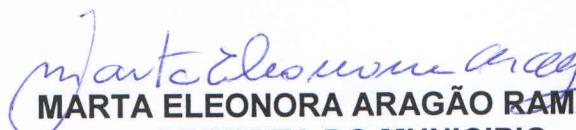
Art. 2º - O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A receita proveniente da venda será aplicada obrigatoriamente na aquisição de outros veículos para a frota municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 14 de dezembro de 2011.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº. 526/2011

Placa	Veículo
MNO 6744	AMBULANCIA
MNC 8726	AMBULANCIA

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 526, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O REGIMENTO DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
elencar os veículos do Município e a manter a lista de
capacidade inserviente e a manter a lista de
no serviço de administração pública.

Art. 2º - O presente decreto é o regulamento
das disposições da Lei nº 526/11.

Art. 3º - A multa por infração de trânsito
aplicada nos veículos do Município será de
valores para a lista municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 526/11.

Bananeiras, 14 de abril de 2011.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
Site: www.bananeiras.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 3

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977



Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 6º. Esta Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 14 de dezembro de 2011.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos constantes do Anexo Único desta lei, considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso no serviço da administração municipal.

Art. 2º - O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A receita proveniente da venda será aplicada obrigatoriamente na aquisição de outros veículos para a frota municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 14 de dezembro de 2011.

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº. 526/2011

Placa	Veículo
MNO 6744	AMBULANCIA
MNC 8726	AMBULANCIA